



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2504056400100035301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 0135-040

Telefone Institucional: (85) 3453-4493

E-mail Institucional: listadecon@enel.com

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **02/07/2025 às 10:30** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ztm-ymyx-cpg>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EVELINE DE LIMA XAVIER – **CNPJ/CPF:** 033.566.573-05

Endereço: Rua Antônio Germano - 558 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-020

Telefone: (85) 98641-2546

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que ao verificar sua conta do Serasa no dia 09/04/2025, identificou uma dívida que a mesma não reconhecia, no valor de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Consumidora informa que foi até a loja da enel no dia 10/04/2025 para buscar mais informações.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidora informa que a atendente não lhe prestou informações claras sobre sua dívida e apenas perguntou se a mesma gostaria de efetuar um parcelamento para quitação do débito, consumidora informa que atendente lhe deu dois papéis com o mesmo valor da pendência de R\$ 618,31 (seiscentos e dezoito reais e trinta e um centavos), primeiro papel com vencimento para o dia 28/03/2025 e o segundo papel com vencimento 28/04/2025.

Nesta presente data, consumidora veio até este órgão para buscar uma solução no seu caso, ao entrar em contato com a ouvidora Paula, a mesma informou que a multa era sobre um "desvio de energia" e deu um prazo de 5 dias uteis para revisão da multa. Diante deste relato o consumidor procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto o consumidor deseja apenas que seja cancelada essas multas aplicadas e seu nome seja removido dos órgãos de proteção de crédito.

Maracanaú/CE, 04 de Junho de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____